



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.737/

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCREVER
E ABRE O COMPETENTE CRÉDITO.-

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:--

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir 2 (duas) máquinas de escrever para serviços da Prefeitura.

ART. 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes do artigo anterior, fica aberto na lei orçamentária em vigor o seguinte crédito especial:--

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE 2 Gabinete do Prefeito

4.0.0.0. - Despesas de Capital


4.1.0.0. - Investimentos

4.1.4.0. - Material Permanente

02 - Aquisição de duas máquinas de escreverNo 2.700,00-

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 15 DE ABRIL DE 1.970.-


ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.-